

Aprovado.
Câmara Municipal de Arcos,
em 13/3/62

Autoriza construção de escola e abre crédito especial.

Alvaro Ribeiro de Barros
Presidente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Arcos autorizada construir um prédio para a escola rural de Cristais, podendo despende, para este fim, até a importância de Cr\$100.000,00.

Art. 2º- Para ocorrer às despesas referidas no artigo 1º, desta lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$100.000,00.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão exatamente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arcos, 13 de MARÇO de 1962.

Ermano Barreiros Prefeito
Antônio de Jesus Secretário

Justificativa.

Desde há mais de 2 anos venho me batendo pela construção da escola de Cristais, onde a incidência de meninos em idade escolar é deveras grande. É dever de todos colaborar pela difusão do ensino, num verdadeiro combate ao analfabetismo. Por isto, confio em que todos os Srs. Vereadores me apoiarão nesta bendita campanha, aprovando este projeto de lei.

Em 18 de fevereiro de 1962.

(Francisco Pimentel dos Santos)